

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **aquisição de Hortifruti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 06 de novembro 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Hortifruti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:



a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.5. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.8. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.8.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.8.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.9. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.10. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.12. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.14. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.15. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.16. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.16.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.16.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.16.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.17. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



3.17.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

B) CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO

C) CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.17.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.20. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.26. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.28.

3.26.1 Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.26.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.27. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.28. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo IV”.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.29. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.30. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá estar devidamente atestada pela Gestora do Contrato e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

5.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida pela instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega efetivada no mês.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou na Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.2. PRAZO:

5.2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. ENTREGA:

5.3.1. As compras deverão ser realizadas **semanalmente** ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, **sem custo adicional de frete**, nos seguintes endereços:

- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

5.3.2. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

- **Hortifruti – Lote Único - R\$ 25.104,90 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa centavos);**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.



7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1 Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias codificadas como:

-02.012.004 08.122.0081 2.183 Ficha: **596** –, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **156**. Apoio ao Programa Piso Mineiro.

-02.012.004 08.243.0122.2250 Ficha: **692**–, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **129**. Serviço de acolhimento PAC I.

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Como Gestor do Contrato, fica indicado o servidor municipal **Bernardo Manuel Nasc. Cotta**, Matrícula: **42988**, CPF: **080.017.636-76** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.



12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão Sistema Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:



13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **aquisição de Hortifruti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, nº. 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01; Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**



- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f)** Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até **05 (cinco) dias** úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i)** Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- j)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a)** Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- c)** não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);

d) apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A licitante que praticar alguma dessas condutas descritas poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 16.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

16.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.4. . A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 17 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1 As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31)3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto 20 de setembro de 2017.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Pregoeiro/PMOP

Roberta Marques Rolim
OAB/MG 142.932
Diretora do DACAD

Edital elaborado por Hállan Vinícius.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para a aquisição de Hortifrutti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	UNIDADE	Casa Lar	Abrigo	Quantitativo total
Abacate- no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparente.	KG	24	16	40
Abacaxi- Extra tipo Pérola. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura". Apresentar-se fresco, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Sem partes amolecidas na sua estrutura. Sem presença de líquido na sua base estrutural. Não serão aceitos os frutos danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não conter substância terrosa, outras sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos na superfície da casca.	KG	60	40	100
Abóbora tipo moranga- híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	60	40	100
Abobrinha extra- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	36	24	60
Alface- de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes	UNIDADES	210	140	350
Alho - graúdo, do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem choca mento, danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	90	60	150
Almeirão - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	UNIDADES	210	140	350



Ameixa roxa - graúda; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de madeira(450x262x110)mm; pesando aproximadamente 10kgs,com 10 a 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	KG	30	20	50
Banana- caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	300	200	500
Batata lisa- de primeira qualidade; não lavada; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	300	200	500
Berinjela- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	36	24	60
Beterraba lisa- de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	108	72	180
Brócolis- de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	UNIDADES	120	80	200
Cebola paulista- de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	60	40	100
Cebolinha- Molho com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	MOLHOS	60	40	100
Cenoura Amarela- (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	60	40	100
Cenoura- de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	138	92	230

Chuchu extra- verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	48	32	80
Couve- de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	MOLHOS	180	120	300
Couve-Flor- (somente a flor) – Boa qualidade. Apresentando cabeças compactas de cor branca ou creme. Sem manchas escuras, sem danos físicos e sem sinais de apodrecimentos. Apresentando grau de evolução completo de tamanho e aroma. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	UNIDADES	120	80	200
Espinafre fresco- de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	MOLHOS	120	80	200
Goiaba- de primeira qualidade; com maturação média; com coloração uniforme; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavras. Deve ser entregue em sacos plásticos atóxicos transparentes	KG	24	16	40
Inhame- dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	90	60	150
Jiló - de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	42	28	70
kiwi- “in natura”, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, destinado ao consumo imediato. Coloração uniforme; Polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	24	16	40
Laranja- de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	180	120	300
Limão - tipo taiti, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos e com brilho	KG	30	20	50
Maçã Fuji ou Gala- de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada.	KG	270	180	450



Mamão formoso- extra, de primeira qualidade; com 60 a 80% de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	60	40	100
Mandioca- de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	90	60	150
Manga- Tommy de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	90	60	150
Maracujá- de 1ª qualidade, "in natura", fresco, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	20	50
Melancia – fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	60	40	100
Mexericá- tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	90	60	150
Morango- nacional fresco, "in natura", com coroa. Apresentar tamanho, cor e forma próprios. Polpa íntegra e firme. Não serão aceitos aqueles com baixo grau de maturação (verdes). Sem fungos ("mofos"), danos físicos e mecânicos. Deverá apresentar condições adequadas e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podem ser entregues em bandejas ou de forma que suas características supracitadas sejam atendidas.	KG	12	8	20
Mostarda- folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem mancha, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MOLHOS	90	60	150
Pepino- de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	90	60	150
Pêra nacional- Casca lisa, sem manchas ou amassados, sem picada de inseto, sem imperfeições. Polpa íntegra, firme, doce e succulenta. Não deverá estar verde, nem totalmente madura, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar danos físicos ou mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	24	16	40

Pêssego nacional - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	36	24	60
Pimentão verde – de primeira qualidade (extra), sem manchas e com coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	18	12	30
Quiabo liso - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	120	80	200
Repolho verde - híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	20	50
Salsinha - Molho com folhas verdes escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	MOLHOS	24	16	40
Tomate longa vida - extra AA, de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	120	80	200
Tomate tipo cereja - de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	20	50
Uva tipo Niágara - Fresca, de primeira. Apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	20	50
Vagem curta - tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	48	32	80

3- DA JUSTIFICATIVA

Estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensável no preparo da alimentação das crianças que passam pela Casa Lar e Abrigo de Ouro Preto.

As crianças são abrigadas na casa por um período integral onde elas exercem diversas atividades e toda a alimentação diária com demanda alimentícia intensa, pois estas instituições acolhem crianças vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros.

Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão.

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

4- DO LOCAL DE ENTREGA

As compras deverão ser realizadas **semanalmente** ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, **sem custo adicional de frete**, nos seguintes endereços:

- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;
- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá estar devidamente atestada pela Gestora do Contrato e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida pela instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- A Nota Fiscal ou Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega efetivada no mês.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou na Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6- DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da Ata deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditivada mediante assinatura de Contrato.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;



9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias codificadas como:



-02.012.004 08.122.0081 2.183 Ficha: **596** –, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **156**. Apoio ao Programa Piso Mineiro.

-02.012.004 08.243.0122.2250 Ficha: **692**–, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **129**. Serviço de acolhimento PAC I.

11- DO GESTOR DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, fica indicado o servidor municipal **Bernardo Manuel Nasc. Cotta**, Matrícula: **42988**, CPF: **080.017.636-76** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Bernardo Manuel Nasc. Cotta
Gestor de Contratos

Luciene Andréia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abacate - no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparente.	KG	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
2	Abacaxi - Extra tipo Pérola. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura". Apresentar-se fresco, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação mantendo as condições adequadas para o consumo imediato. Sem partes amolecidas na sua estrutura. Sem presença de líquido na sua base estrutural. Não serão aceitos os frutos danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não conter substância terrosa, outras sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos na superfície da casca.	KG	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
3	Abóbora tipo moranga - híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
4	Abobrinha extra - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
5	Alface - de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes	UNIDADES	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
6	Alho - graúdo, do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem choca mento, danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
7	Almeirão - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos.	UNIDADES	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
8	Ameixa roxa - graúda; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de madeira(450x262x110)mm; pesando aproximadamente 10kgs,com 10 a 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a	KG	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50



	resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.				
9	Banana- caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
10	Batata lisa- de primeira qualidade; não lavada; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
11	Berinjela- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	60	R\$ 9,33	R\$ 559,80
12	Beterraba lisa- de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
13	Brócolis- de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	UNIDADES	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
14	Cebola paulista- de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Com a haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
15	Cebolinha- Molho com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	MOLHOS	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
16	 Cenoura Amarela- (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
17	Cenoura- de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão,	KG	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50

	áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.				
18	Chuchu extra- verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
19	Couve- de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	MOLHOS	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
20	Couve-Flor- (somente a flor) – Boa qualidade. Apresentando cabeças compactas de cor branca ou creme. Sem manchas escuras, sem danos físicos e sem sinais de apodrecimentos. Apresentando grau de evolução completo de tamanho e aroma. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	UNIDADES	230	R\$ 2,30	R\$ 529,00
21	Espinafre fresco- de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	MOLHOS	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
22	Goiaba- de primeira qualidade; com maturação média; com coloração uniforme; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e lavras. Deve ser entregue em sacos plásticos atóxicos transparentes	KG	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
23	Inhame- dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
24	Jiló - de primeira qualidade, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	40	R\$ 9,59	R\$ 383,60
25	kiwi- “in natura”, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, destinado ao consumo imediato. Coloração uniforme; Polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
26	Laranja- de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	KG	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00



27	Limão - tipo taiti, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos e com brilho	KG	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
28	Maçã Fuji ou Gala- de primeira qualidade; pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada.	KG	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
29	Mamão formoso- extra, de primeira qualidade; com 60 a 80% de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	40	R\$ 8,88	R\$ 355,20
30	Mandioca- de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	40	R\$ 1,46	R\$ 58,40
31	Manga- Tommy de primeira qualidade; com 60 a 80 % de maturação; com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
32	Maracujá- de 1ª qualidade, "in natura", fresco, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
33	Melancia – fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
34	Mexerica- tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
35	Morango- nacional fresco, "in natura", com coroa. Apresentar tamanho, cor e forma próprios. Polpa íntegra e firme. Não serão aceitos aqueles com baixo grau de maturação (verdes). Sem fungos ("mofos"), danos físicos e mecânicos. Deverá apresentar condições adequadas e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podem ser entregues em bandejas ou de forma	KG	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00



	que suas características supracitadas sejam atendidas.				
36	Mostarda - folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem mancha, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	MOLHOS	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
37	Pepino - de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
38	Pêra nacional - Casca lisa, sem manchas ou amassados, sem picada de inseto, sem imperfeições. Polpa íntegra, firme, doce e succulenta. Não deverá estar verde, nem totalmente madura, de 1ª qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentar danos físicos ou mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
39	Pêssego nacional - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
40	Pimentão verde – de primeira qualidade (extra), sem manchas e com coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
41	Quiabo liso - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
42	Repolho verde - híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
43	Salsinha - Molho com folhas verdes escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	MOLHOS	60	R\$ 9,33	R\$ 559,80
44	Tomate longa vida - extra AA, de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
45	Tomate tipo cereja - de primeira qualidade, liso, com polpa firme e intacta, de cor uniforme e maturação média. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
46	Uva tipo Niágara - Fresca, de primeira. Apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e	KG	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.				
47	Vagem curta- tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes.	KG	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.104,90

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

Abertura dia: **06 de novembro de 2017 às 09:00 horas**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$------(-----)
- b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O I V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 046/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 046/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
PROCESSO N.º 240/2017**

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr.**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de Hortifrutti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 046/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de Hortifrutti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias codificadas como:

-02.012.004 08.122.0081 2.183 Ficha: **596** –, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **156**. Apoio ao Programa Piso Mineiro.

-02.012.004 08.243.0122.2250 Ficha: **692**–, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **129**. Serviço de acolhimento PAC I.

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA DA ATA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A ATA de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM);

12. PAGAMENTO:

12.1.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá estar devidamente atestada pela Gestora do Contrato e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

12.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida pela instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega efetivada no mês.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou na Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

13. ENTREGA:



13.3.1. As compras deverão ser realizadas **semanalmente** ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, **sem custo adicional de frete**, nos seguintes endereços:

- Abrigo Institucional das Crianças - Rua Thomas Brandão, nº100, Bairro São Cristóvão;

- Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

13.3.2. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1.. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

.....
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII
“MODELO”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

Ref.: Pregão Presencial nº 046/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr.**, e, CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **aquisição de Hortifrutti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

§1º O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias codificadas como:

-02.012.004 08.122.0081 2.183 Ficha: **596** –, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **156**. Apoio ao Programa Piso Mineiro.

-02.012.004 08.243.0122.2250 Ficha: **692**–, Elementos de Despesas **3390300000** – Material de Consumo, referente à Fonte de Recursos: **129**. Serviço de acolhimento PAC I.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 046/2017, de .. de de 2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios;
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, fica indicado o servidor municipal **Bernardo Manuel Nasc. Cotta**, Matrícula: **42988**, CPF: **080.017.636-76** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitante que:

- 14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;



14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

.....
Gestor do contrato

Roberta Marques Rolim

OAB/MG 142.932

Diretora do DACAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de Hortifrutti para atender às necessidades da Casa Lar e do Abrigo Institucional dos Adolescentes**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, nos Decretos Municipais nº. 058/2005; 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **06 de Novembro de 2017.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 18 de outubro de 2017.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO
Pregoeiro/PMOP